

SOMOS EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54

NIRE 35.300.175.832

Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SOMOS EDUCAÇÃO S.A. A SER REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prezados Senhores,

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Somos Educação S.A. ("Somos" ou "Emissora") submetem à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Assembleia Geral de Debenturistas", "Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Somos Educação S.A.*", celebrado em 2 de agosto de 2017 entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Editora Ática S.A., Somos Sistemas de Ensino S.A. e Editora Scipione S.A. (em conjunto, "Garantidoras"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")

A Assembleia Geral de Debenturistas se realizará, em primeira convocação, no dia 26 de novembro de 2018, às 15:00 horas, na sede social da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 1º andar, Setor B, Pinheiros, CEP 05425-902, observadas as normas da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e do estatuto social da Emissora, conforme edital de convocação disponibilizado para consulta nesta data no site de relações com investidores da Emissora (<http://ri.somoseduacao.com.br/>), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e que será publicado nos dias 9, 10 e 13 de novembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" ("Edital de Convocação").

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta proposta que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Deliberações

Nos termos do Edital de Convocação, no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas serão deliberadas as seguintes matérias: **(A) por todos os Debenturistas, em conjunto:** **(i)** o consentimento prévio, nos termos da alínea "(a)" do inciso "(ix)" da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, para **(a)** a cessão e transferência, pela Emissora, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Saber Serviços Educacionais S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.379/0001-30 ("Saber"), de modo que a Saber passará a figurar como a emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; e **(b)** a cessão e transferência, pelas Garantidoras, de todos e quaisquer direitos e obrigações por elas assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Kroton Educacional S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.026/0001-40 ("Kroton"), de modo que a Kroton passará a figurar como única garantidora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; **(ii)** a alteração da Escritura de Emissão para **(a)** alterar as redações dos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos previstos nos incisos "(ii)" e "(xiv)" da Cláusula 6.30.2, referentes à cisão, fusão, incorporação e/ou reorganização societária da Emissora e empresas do seu grupo econômico e observância do índice financeiro, respectivamente; **(b)** em caso de aprovação das matérias indicadas nos itens "(A)(i)(a)", "(A)(i)(b)" e "(A)(ii)(a)" acima, alterar a Cláusula 6.30.7 para modificação, adequação e/ou inclusão, conforme o caso, dos termos definidos utilizados na Escritura de Emissão; **(c)** em caso de aprovação da matéria indicada no item "(A)(ii)(a)" acima, excluir o inciso "(xxiii)" da Cláusula 7.1, referente à obrigação de observância do índice financeiro; e **(d)** excluir o Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no inciso "(xv)" da Cláusula 6.30.2, referente ao rebaixamento de classificação de risco da Emissão; e **(iii)** a autorização à Emissora, às Garantidoras e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas no item "(A)" acima, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e/ou dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV, conforme aplicável; e **(B) pelos Debenturistas da Primeira Série e pelos Debenturistas da Segunda Série, em separado:** **(i)** a alteração das condições de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, previstas nas Cláusulas 6.20 e 6.21 da Escritura de Emissão, respectivamente; e **(ii)** a autorização à Emissora, às Garantidoras e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas no item "(B)" acima, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

Comentários da Administração

Como é do conhecimento de V.Sas. e do mercado em geral, foi concluída, recentemente, a operação de aquisição do controle acionário da Somos pela Saber ("Operação"), companhia controlada indiretamente pela Kroton, passando a Somos e as sociedades por ela controladas, portanto, a integrarem o grupo econômico da Kroton.

Ainda, conforme já divulgado ao mercado, a Saber passará a consolidar todas as operações de educação básica da Kroton, incluindo aquelas desenvolvidas pela Somos e as sociedades por ela controladas, haja vista a conclusão da Operação.

Nesse contexto de reorganização das suas operações no referido segmento, a Kroton tem como objetivos a otimização da estrutura societária e a implementação de gestão organizada e eficiente das dívidas corporativas da Saber e sociedades por ela controladas.

Para tanto, a Kroton deseja uniformizar os principais termos e condições de todas as debêntures emitidas por essas sociedades, de modo a facilitar o acompanhamento e cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas respectivas escrituras de emissão.

Nessa linha, visando a estruturação do plano concebido pela Kroton, a Emissora submete à apreciação dos Debenturistas a alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão, com objetivo de equalizá-los com aqueles previstos no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, da Saber ("1ª Emissão Saber").

Vale ressaltar que todas as alterações propostas aos debenturistas foram aprovadas nas reuniões dos conselhos de administração da Somos, da Saber e da Kroton ("RCAs"), as quais encontram-se disponíveis no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), bem como nos sites de relações com investidores da Kroton (www.kroton.com.br/ri) e da Somos (<http://ri.somoseducacao.com.br/>).

Informamos a V.Sas. que, em linha com a estratégia de padronização das debêntures emitidas pelas sociedades controladas pela Saber supramencionada, as propostas de alteração submetidas à apreciação dos Debenturistas também estão sendo apresentadas, conforme aplicável, aos respectivos titulares de debêntures **(i)** da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Somos ("2ª Emissão Somos"); **(ii)** da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Editora Scipione S.A. ("3ª Emissão Scipione").

Informações Gerais

O presente documento, o Edital de Convocação e as RCAs, encontram-se à disposição dos Debenturistas para consulta na sede da Emissora e podem ser visualizados nos websites da Emissora (<http://ri.somoseducacao.com.br/>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br).

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário (fiduciario@planner.com.br) cópia dos seguintes documentos: **(i)** documento de identidade do

representante legal ou procurador; **(ii)** extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e **(iii)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. Para eventuais informações adicionais sobre a participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como para solicitação de modelo de procuração com poderes específicos para a representação na Assembleia Geral de Debenturistas, solicitamos que contatem o Agente Fiduciário pelo e-mail fiduciario@planner.com.br.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação de V.Sas.

São Paulo, 9 de novembro de 2018.

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto
Presidente do Conselho de Administração